



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FORMIGA-MG**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 5411, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

*Altera redação dos parágrafos 6º e 7º do artigo 99 a Lei n. 4.172, de 31 de março de 2009, que dispõe sobre a contribuição previdenciária para os Poderes Executivo e Legislativo, autarquias e Fundações Públicas do Município de Formiga e dá outras providências.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica alterada a redação dos parágrafos 6º e 7º, do artigo 99, da Lei n.º 4.172, de 31 de março de 2009:

**Art. 99.**

[...]

§6º Fica estabelecido plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inclusive décimo terceiro, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Município (Prefeitura, Câmara Municipal, incluídas autarquias e fundações) definidas na tabela contida no Anexo Único, sendo que o custo suplementar atual, correspondente ao percentual de 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento), permanecerá vigente pelo restante do exercício de 2019.

§7º O percentual de contribuição suplementar será alterado conforme o Anexo Único da presente Lei, a cada período de 12 (doze) meses, estando sujeito à revisão anual mediante elaboração de novos cálculos atuariais.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 5.202, de 02 de outubro de 2017, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, em 19 de junho de 2019.

  
**EUGÊNIO VILELA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FORMIGA-MG**

Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO – Plano de amortização

Ano	Alíquotas de Custo Suplementar
2020	6,76%
2021	7,96%
2022	9,40%
2023	10,57%
2024	11,73%
2025	12,89%
2026	14,05%
2027	15,22%
2028	16,38%
2029	17,54%
2030	18,71%
2031	19,87%
2032	23,37%
2033	24,65%
2034	25,95%
2035	27,24%
2036	28,53%
2037	29,83%
2038	31,12%
2039	32,41%
2040	33,70%
2041	35,00%
2042	36,29%
2043	37,58%
2044	38,87%
2045	40,17%
2046	41,46%